



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 23, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Instaura inquérito civil para apurar possível prática de improbidade administrativa em razão da constatação de indícios de apropriação indébita previdenciária e de sonegação de contribuição previdenciária por ocasião do julgamento das contas do gestor da Prefeitura de Joaquim Nabuco, relativas ao exercício de 2012.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, por meio da procuradora da República signatária, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República e no artigo 7º, inciso I, da [Lei Complementar nº 75/93](#), e nos termos da [Resolução CSMPF nº 87/2006](#),

CONSIDERANDO a notícia constante da representação do Ministério Público de Contas junto ao TCE/PE, autuada junto com os documentos que a acompanharam como Procedimento Preparatório nº 1.26.000.000553/2015-95, de que no exercício de 2012 o gestor do município de Joaquim Nabuco deixou recolher contribuições previdenciárias devidas ao RGPS, conduta que pode configurar o crime de apropriação indébita previdenciária (art. 168-A do Código Penal), bem como o crime de sonegação de contribuição previdenciária (art. 337-A do Código Penal) além de ato de improbidade administrativa;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37 da Constituição da República);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Federal promover o inquérito civil e, se necessário, a ação civil pública para proteção do patrimônio público e social (artigo 6º, inciso VII, “b”, da Lei Complementar nº 75/93);

RESOLVE instaurar Inquérito Civil, vinculado à 5ª Câmara de Coordenação e Revisão, com o objetivo de apurar possível prática de improbidade administrativa em razão da constatação de indícios de apropriação indébita previdenciária e de sonegação de contribuição previdenciária por ocasião do julgamento das contas do gestor da Prefeitura de Joaquim Nabuco, relativas ao exercício de 2012.

Por conseguinte, determino ao Setor Jurídico que providencie a autuação desta portaria e dos documentos que a acompanham e o registro correspondente nos sistemas eletrônicos desta Procuradoria, bem como a publicação da portaria e realização das demais comunicações de praxe.

Determino, ainda, sejam os autos, em seguida, encaminhados à secretaria deste gabinete para agendamento da oitiva da pessoa de “Júnior”, indicada nas GFIPs da mídia de f. 28.

Designo o servidor Rafael Carlos Pereira, técnico administrativo, para atuar neste procedimento, enquanto lotado neste gabinete.

ANA FABIOLA DE AZEVEDO FERREIRA  
Procuradora da República

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 10 mar. 2016. Caderno Extrajudicial, p. 65.](#)

Ministério Público Federal